



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 10201/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
10201/2023-CSL ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO - PB E
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - RUA DUQUE DE CAXIAS, SALA 201 E 301, 201 - CENTRO - PUTINGA - RS, CNPJ nº 20.275.382/0001-73, neste ato representado por Eder Carlos Dalberto, Brasileiro, Separado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 201, Apto 302 - Centro - Putinga - RS, CPF nº 921.871.530-53, Carteira de Identidade nº 1065054668 SSP/PCRS, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) Considerando que, por contrato assinado em 28/07/2023, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MONTEIRO – PB, ajustou com a contratada o SISTEMA ACOMPANHADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA GERENCIAR INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS VINCULADO AO MEC/FNDE.
- 2) Considerando a Cláusula Sétima, no Contrato nº: 10201/2023, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) Considerando, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº: 10201/2023, objeto o SISTEMA ACOMPANHADO DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA GERENCIAR INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES DOS PROJETOS VINCULADO AO MEC/FNDE.

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 10201/2023 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de 26 de Julho de 2024 até 26 de Julho de 2025, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATÇÃO

A contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 85.020,00 (Oitenta e cinco mil e vinte reais), totalizando, nos 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 170.040,00 (Cento e setenta mil e quarenta reais), que poderá ter reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



nº. 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta do programa de Trabalho nº

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação.

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2037 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2042 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2045 - Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12.365.1009.2045 - Manutenção das atividades com a Educação Infantil

Programa de Trabalho: 12.361.1009.2051 - Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15500000 Transferência do Salário- Educação

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10201/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 26 de Julho de 2024.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Setorial de Licitação



TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CPF:

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação.
CPF: 012.556.184 - 93

PELA CONTRATADA

DALBERTO CONSULTORIA E
ASSESSORIA
LTDA:20275382000173

Assinado de forma digital por
DALBERTO CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA:20275382000173
Dados: 2024.07.26 10:57:05 -03'00'

CPF:

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 20.275.382/0001-73

Assinado por 4 pessoas: EDER CARLOS DALBERTO, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e CARLOS BISPO QUARESMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/2177-6D40-2D96-3EAD> e informe o código 2177-6D40-2D96-3EAD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2177-6D40-2D96-3EAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 20.275.382/0001-73) VIA PORTADOR
EDER CARLOS DALBERTO (CPF 921.XXX.XXX-53) em 26/07/2024 10:57:05 (GMT-03:00)**
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 02/08/2024 12:07:32
(GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 02/08/2024 12:08:02 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS BISPO QUARESMA (CPF 059.XXX.XXX-90) em 02/08/2024 12:12:10 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/2177-6D40-2D96-3EAD>